

**MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO  
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO**

**PORTARIA N.º 41, DE 7 DE MARÇO DE 2008**  
(DOU de 10/03/08)

*“Dispõe sobre o Comitê Permanente Nacional sobre Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção - CPN”*

A SECRETÁRIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO e a DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo 5º da Portaria MTE n.º 1.127, de 02 de outubro de 2003, resolvem:

**Art. 1º** Alterar os artigos 2º e 3º da Portaria SSST n.º 8, de 21 de setembro de 1995, publicada no DOU de 22 de setembro de 1995, pág. 14.776, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 2º O Comitê terá a seguinte composição:*

*I – Bancada de Governo: três representantes titulares e três suplentes, indicados pelo Departamento de Segurança e Saúde no Trabalho - DSST, dois representantes titulares e dois suplentes indicados pela Fundação Jorge Duprat Figueiredo de Segurança e Medicina do Trabalho – FUNDACENTRO;*

*II – Bancada de Empregadores: cinco representantes titulares e cinco suplentes, indicados de comum acordo pela Câmara Brasileira da Indústria da Construção – CBIC, Associação Nacional das Empresas de Obras Rodoviárias – ANEOR, Confederação Nacional das Indústrias – CNI, Sindicato Nacional da Indústria da Construção Pesada – SINICON, e Sindicato Nacional das Empresas de Arquitetura e Engenharia Consultiva – SINAENCO;*

*III – Bancada de Trabalhadores: cinco representantes titulares e cinco suplentes, indicados de comum acordo pela Central Única dos Trabalhadores - CUT, União Geral dos Trabalhadores - UGT, Confederação Nacional dos Trabalhadores na Indústria – CNTI e Força Sindical.*

*Art. 3º As instituições integrantes do CPN deverão oficializar a indicação de seus representantes, titulares e suplentes, junto ao Departamento de Segurança e Saúde no Trabalho.”*

**Art. 2º** Revogar as disposições em contrário, especialmente a Portaria SSST n.º 10, de 02/10/95, publicada no DOU de 05/10/95 - seção 1 - pág. 15.672 e retificações publicadas no DOU de 10/10/95 - seção 1 - pág. 15.904 e DOU de 16/10/95 - seção 1 - pág. 16.265; Portaria SSST n.º 14, de 25/02/99, publicada no DOU de 01/03/99 - seção 1 - pág. 4; Portaria SIT n.º 27, de 06/09/00, publicada no DOU de 08/09/00 - seção 2 - pág. 4; Portaria SIT n.º 3, de 19/01/00, publicada no DOU de 20/01/00, Seção 2 - Pág. 4; Portaria SIT n.º 9, de 23/02/01, publicada no DOU de 02/03/01 - seção 2 - pág. 8; Portaria SIT n.º 15, de 10/05/01, publicada no DOU de 11/05/01 - seção 1 - pág. 30; e Portaria SIT n.º 32, 20/12/01, publicada no DOU de 27/12/01 - seção 1 - pág. 259.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**RUTH BEATRIZ VASCONCELOS VILELA**  
Secretaria de Inspeção do Trabalho

**JÚNIA MARIA DE ALMEIDA BARRETO**  
Diretora do Departamento de Segurança e Saúde no Trabalho